## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL PARECER Nº 07/2012

Data: 13 de Setembro de 2012.

Unidade Analisada: Rio Branco Previdência - RBPREV

Irle Maria Gadelha Mendonça-Diretora do Departamento de Previdência

Marcelo Luiz de Oliveira Costa- Gerente Financeiro do Departamento de

Previdência

**Assunto:** Analise das Demonstrações Financeiras e Contábeis dos fundos de Previdências Social do Município de Rio Branco \_ Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro – referente ao mês de Agosto de 2012.

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 68 da lei 1.793 de 23/12/09. Com base nos exames do balancete da receita do mês de Agosto de 2012, que reflete o acumulado do ano de 2012, extratos bancários, conta corrente e investimento dos fundos Financeiros e Previdenciários, notas explicativas e planilha de movimentação financeira, tanto patronal quanto servidor, dos poderes do Município de Rio Branco, resolvem:

Considerando o parecer técnico apresentado em resposta as recomendações solicitadas no parecer de nº 06/12, este conselho acata as justificativas apresentadas.

Considerando a analise feita no suporte documental apresentado foi observado que na Conciliação Bancaria do Fundo Financeiro da Caixa Econômica Federal (Ag: 2278-0 e C/C 446-1), existe uma pendência no valor de R\$ 722,70(setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos) que vem desde o exercício de 2011.

1- Em relação ao fato exposto, solicitamos sua justificativa sobre a pendência apresentada na conciliação bancaria e recomendamos sua regularização.

2- Recomendamos à aprovação.

Rio Branco, 13 de Setembro 2012.

Emilia Judite Silva loureiro Presidente do COFINS

Raimunda Sofia dos Santos Miranda Vice Presidente do COFINS

> Renata Pessoa da Costa Secretária do COFINS